

Estado do Ceará

Câmara Municipal de Cedro

PROJETO DE LEI Nº 006/2025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

QUE A FINAL DO CAMPEONATO CEDRENSE DE FUTEBOL DE CAMPO ACONTEÇA, DE FORMA ALTERNADA, EM UM ANO EM ALGUM CAMPO DE FUTEBOL LOCALIZADO NA ZONA URBANA E EM OUTRO ANO EM ALGUM CAMPO DE FUTEBOL LOCALIZADO NA ZONA RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cedro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Que a final do Campeonato Cedrense de Futebol de Campo aconteça, de forma alternada, em um ano em algum campo de futebol localizado na zona urbana e em outro ano em algum campo de futebol localizado na zona rural.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO EM 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

> MATHEUS GUEDES ARAÚJO VEREADOR – PT

> > PROTOCOLO 20.25.



JUSTIFICATIVA

Com a alternância da final do campeonato municipal de futebol de campo entre a zona urbana e rural haverá uma maior possibilidade de geração de emprego e renda para localidades distintas em torno deste grande evento esportivo que reúne uma grande multidão fora que a descentralização das sedes das finais oportuniza com que mais pessoas de várias regiões onde têm os campos possam assistir as finais, já que, o encerramento do campeonato não ficaria adstrito a um só local.